



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**LICITAÇÃO COM ITEM DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ÍNDICE**

- 1.0. PREÂMBULO
- 2.0. DO OBJETO
- 3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 7.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.0. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9.0. DO CREDENCIAMENTO
- 10.0. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 11.0. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
- 13.0. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES
- 14.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 15.0. DA HABILITAÇÃO
- 16.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 18.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19.0. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 20.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 23.0. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
- 25.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 26.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**LICITAÇÃO COM ITEM DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## **1.0. PREÂMBULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3153/2018

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEMIZADO

LOCAL: No sistema eletrônico Licitações Caixa pelo endereço: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: **04/12/2018, com término às 09:00h**, horário de Brasília.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **04/12/2018, com término às 09:30h**, horário de Brasília.

ABERTURA DA FASE DE LANCES DO PREGÃO: **04/12/2018, com início às 11:00h e término às 12:00h, observado o horário randômico determinado pelo sistema eletrônico**, horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 016/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012 c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

## **2.0. DO OBJETO**

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

### 3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata.

3.2. O MUNICÍPIO DE MENDES não se obriga a adquirir a totalidade dos itens ora licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de determinados itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência desde que efetivamente participe do certame e observe as demais regras previstas em específico instrumento convocatório.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão pública será realizada no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) no dia **04 de DEZEMBRO de 2018, com início às 11h e término às 12h, horário de Brasília - DF.**

4.2.1. Para os itens 1 ao 11, 13 ao 41 de contratação exclusiva, **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sem prejuízo de sua participação na cota de ampla concorrência, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

4.2.2. Para o item 12 de ampla concorrência, quaisquer empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4.2.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.2.4. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital.

4.2.5 Somente poderão participar da sessão pública somente as interessadas que apresentarem propostas através do site descrito no item 4.1 até às **09h30min do dia 04/12/2018.**

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.4. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

4.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**4.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) declararão seu enquadramento, promovendo, para tanto, o devido registro no sistema quando do credenciamento/envio das propostas (Lei Complementar nº 123/06), inclusive fazendo expressa menção no ato de envio da proposta de preços.**

**4.7. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:**

4.7.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.7.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.7.3. Em consórcio ou grupo de empresas; e

4.7.4. Enquadre-se em uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8666/93.

**5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1. O preço estimado visando EVENTUAL FORNECIMENTO do objeto licitado é de **R\$ 753.616,27 (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**, sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) **baseia-se em pesquisas de preços de mercado, bem como nos preços disponibilizados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

**6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento–Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes

Unidade: 16 - Secretaria Municipal de Transportes

Funcional: 26.122.0008.2.044 – Frota - Manutenção

3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Outros Materiais de Consumo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes

Unidade: 11 - Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação

Funcional: 04.122.0008.2.018 – Manutenção da SMOSPH

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Outros Materiais de Consumo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes

Unidade: 18 - Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente

Funcional: 20.122.0008.2.047 – Manutenção da SMAMA

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Outros Materiais de Consumo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes

Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Funcional: 04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Outros Materiais de Consumo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes  
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Funcional: 12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental - Manutenção  
3.3.90.30.99.00.00.0000 - Outros Materiais de Consumo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes  
Unidade: 15 - Secretaria Munic. de Turismo, Desenv. Econ., Esp. e Lazer  
Funcional: 23.695.0008.2.040 – Manutenção da SMTDE  
3.3.90.30.99.00.00.0000 - Outros Materiais de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assist. Social  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assist. Social  
Funcional: 08.334.0025.2.097 - Manutenção e Peças para Veículos  
Elemento - 3.3.90.30.99.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

Órgão: 07 - Fundo Mun. de Saúde de Mendes  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Mendes  
Funcional: 10.302.0028.2.062 – MAC - SUS  
Elemento - 3.3.90.30.99.00.00.00086 – Outros Materiais de Consumo

Órgão: 07 - Fundo Mun. de Saúde de Mendes  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Mendes  
Funcional: 10.302.0028.2.063 – MAC – Saúde Mental  
Elemento - 3.3.90.30.99.00.00.00087 – Outros Materiais de Consumo

Órgão: 07 - Fundo Mun. de Saúde de Mendes  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Mendes  
Funcional: 10.301.0028.2.073 – MAC – Hospital  
Elemento - 3.3.90.30.99.00.00.00086 – Outros Materiais de Consumo

6.2. Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2019, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

## **7.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O registro dos custos será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III deste Edital.

## **8.0. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a sua vigência, os valores unitários registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de custos dos itens licitados em relação aos praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução de valores de mercado, a Administração Municipal convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os custos unitários registrados e, assim, alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

## 9.0. DO CREDENCIAMENTO

**9.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até às 09h do dia 04 de DEZEMBRO de 2018 no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).**

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 10.0. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas neste edital.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

## 11.0. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos bens, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias até o horário previsto no item 4.2.5.

11.1.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente **por meio do Sistema Eletrônico Licitações Caixa**.

11.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

11.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item cotado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos: frete, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou outros de qualquer natureza;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão;
- d) As marcas ofertadas devem ser de reconhecida e ilibada qualidade e estar enquadradas nas exigências da **Portaria nº. 05, de 14 de abril de 2000 – INMETRO**;
- e) prazo de entrega no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho; e
- f) razão social; inscrição no CNPJ (MF); inscrição estadual; assinada por representante legal; e dados de identificação bancária.

11.6. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.7. Para a cota reservada só poderão, inicialmente, ofertar proposta e participar da disputa as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota de ampla concorrência.

**11.7.1. DA EXCLUSIVIDADE E DA RESERVA DE COTA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

11.7.2 - Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto nº 8358/2015, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de ME, EPP e MEI.

11.7.3. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que desobriga o município a realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme consta no Termo de Referência (Anexo II), sendo o bem de natureza divisível fica estabelecido cota de 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo o quantitativo restante aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 8358/2015.

11.7.4. Poderá ocorrer a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto desde que haja participação em ambas as cotas e que o valor ofertado seja considerado vencedor do certame.

11.7.5 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.7.6 Caso a mesma empresa seja vencedora tanto da cota principal como da cota reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**11.7.7.** Na execução da Ata de registro de Preços fica determinada a prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **12.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

12.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site **www.licitacoes.caixa.gov.br**.

12.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta apurada por item.

## **13.0. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

13.1. A luz do art. 24 § 1º e § 2º do decreto municipal 064/2018, serão classificadas, provisoriamente, todas as propostas recebidas pelo sistema eletrônico que atenderem todos os requisitos exigidos pelo edital, inexistindo limitação quanto ao número de propostas para o ingresso na etapa de lances. Também serão classificadas as propostas que, preliminarmente, superarem o valor estimado pela Administração, observando o critério de aceitabilidade das propostas tão somente ao término da etapa de lances.

13.2. Aberta a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO ITEMIZADO TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL**, sendo este o critério de julgamento, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

13.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do seu detentor.

13.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às **12h do dia 04/12/2018**, após o que transcorrerá período de tempo aleatório (**horário randômico**), de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.9. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

13.10. Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da(s) melhor (es) oferta(s) deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item **15.0**, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, com posterior entrega do original ou cópia autenticada nas dependências da Prefeitura Municipal de Mendes no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.10.1. A critério da Pregoeira esse prazo poderá ser prorrogado.

#### **14.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

14.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.3. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.4. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **15.0. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

##### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.2.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

15.2.2. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual;

15.2.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.2.4. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

15.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

15.2.6. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76;

15.2.7. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **15.3. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

15.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

15.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN/IPTU), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, **e da Certidão da Dívida Ativa Municipal**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

15.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

15.3.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.7. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 15.3.3 e 15.3.4 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

15.3.8. Para as demais empresas não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

15.3.9. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

15.3.10. **Aplica-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 15.3.6 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.**

15.3.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.3.12. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

15.3.12.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, na documentação de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.3.12.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.4.1. Balanço patrimonial acompanhada e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.4.1.1. Para empresas optantes pelo **Simples Nacional** o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Lei Complementar nº 123/06, art. 26 e 27.

14.4.1.2. Empresa recentemente constituída deverá apresentar balanço de abertura contendo a assinatura do representante legal e do contabilista responsável

15.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).

15.4.2.1. Juntamente com a certidão referida anteriormente será apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando, em relação à circunscrição territorial da licitante, qual (is) cartório(s) ou ofício(s) controla(m) a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**15.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.5.1. Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela autoridade fazendária da Sede da licitante;

15.5.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens de que trata o objeto desta licitação, considerando características, quantidades, prazos de entrega.

**15.6. Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

15.6.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos por ele apresentados pelo sistema eletrônico, por e-mail ou outro meio hábil, no prazo definido no edital após solicitação do pregoeiro no sistema.

15.8. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

15.9. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, com o compromisso de entrega nas dependências da Prefeitura de Mendes dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração;

15.9.1. Todos os documentos deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes (RJ) – CEP: 26.700-000

**16.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

16.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

16.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

16.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Será homologado o resultado final da licitação para os itens onde não houver interposição de recurso administrativo.

17.2. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo adjudicará e homologará a licitação.

#### **18.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com as características de compromisso para eventual aquisição dos materiais, com validade de 12 (doze) meses.

18.2. O Município de Mendes convocará formalmente a (s) adjudicatária (s) com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.

18.3. Para retirada da nota de empenho a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.4. O edital de pregão e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) adjudicatária (as) são partes integrantes da (s) nota (s) de empenho de despesa a serem expedidas na forma da Lei nº 4.320/64, sendo certo que tais notas de empenho integrarão ao que contemplado nas respectivas Atas de Registro de Preços.

18.5. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Mendes convocar a (s) licitante (s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

18.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.7. A ata firmada com a adjudicatária observará a minuta do ANEXO III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **19.0. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

19.1. O Município de Mendes, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

19.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Mendes convocará o próximo fornecedor consignado no Sistema de Registro de Preços, obedecido a ordem de classificação.

#### **20.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

20.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações mínimas deste edital, **ANEXO II**, e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE-EXECUTOR;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MENDES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

#### **21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O Município de Mendes havendo descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa, graduável conforme a natureza da falta, em caso de deixar de retirar a nota de empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior reconhecida pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

21.2. A sanção de advertência de que trata o item 21.1., letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados quando da entrega dos bens; e

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da execução contratual, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, causar transtornos ao desenvolvimento da relação contratual.

21.4. A sanção de multa de que trata o item 21.1., letra ‘b’, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente.

d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Mendes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os § 2º e § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. A adjudicatária que não retirar o empenho dentro do prazo de convocação, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **22.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

22.2.1. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - por iniciativa do Município de Mendes:

22.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o valor do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE MENDES, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

22.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE MENDES fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **23.0. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2. Automaticamente

23.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

23.3. Pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

### **24.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

24.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

24.2. Os documentos fiscais expedidos pela CONTRATADA indicarão: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018. PROCESSO Nº 3153/2018.**

24.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

24.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

24.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

## **25.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

25.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

25.2 - Anexo II – Termo de Referência;

25.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

25.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

## **26.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

26.1. Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

26.2. Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados, disponibilizados no sistema eletrônico Licitações Caixa.

26.3. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão realizados através do sistema Licitações Caixa e boletim oficial da municipalidade.

26.4. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.5. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

26.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

26.8. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

26.10. O Município de Mendes e as empresas interessadas/licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma eletrônica nº **015/2018**, bem como posteriormente, em função da celebração dos respectivos termos de contrato.

**Mendes – RJ, em 07 de Novembro de 2018.**

**ROBERTO LUIS GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000  
**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2018**  
**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

A pessoa jurídica abaixo se propõe a fornecer pneus novos, câmaras de ar e protetores para câmara de ar, para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes – **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** pelos preços unitários e totais, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2018**).

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição ISS: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

| ITEM | Descrição                   | COMP./MÍNIMA LONAS | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | LEI 147/2014       |
|------|-----------------------------|--------------------|------|-------|----------------|-------------|--------------------|
| 1    | Pneu 175/70 R13             | -----              | 76   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 2    | Pneu 175/70 R14             | -----              | 160  |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 3    | Pneu 185 R14                | 8 lonas            | 68   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 4    | Pneu 185/65 R14             | -----              | 28   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 5    | Pneu 195/65 R15             | -----              | 20   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 6    | Pneu 185/65 R15             | -----              | 28   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 7    | Pneu 205/70 R15             | 8 lonas            | 12   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 8    | Pneu 205/75 R16             | 8 lonas            | 152  |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 9    | Pneu 205/55-R16             | -----              | 12   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 10   | Pneu 225/65 R16             | 8 lonas            | 24   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 11   | Pneu 7.50 R16               | 16 lonas           | 36   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 12   | Pneu 215/75 R17,5           | 12 lonas           | 96   |       | R\$            | R\$         | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 13   | Pneu 215/75 R17,5           | 12 lonas           | 30   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 14   | Pneu 17.5 - 25              | 16 lonas           | 12   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 15   | Pneu 10.5/65 R16            | 14 lonas           | 8    |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 16   | Pneu 19.5L/24               | 16 lonas           | 8    |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 17   | Pneu 12.00 R16.5 (lameiro)  | -----              | 8    |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 18   | Pneu 275/80 R22,5 (lameiro) | 16 lonas           | 52   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 19   | Pneu 275/80 R22,5 (radial)  | 16 lonas           | 22   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 20   | Pneu 10.00/20 (radial)      | 16 lonas           | 50   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 21   | Pneu 10.00/20 (lameiro)     | -----              | 24   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 22   | Pneu 215/80 R16             | 8 lonas            | 36   |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 23   | Pneu 90-90/18 (moto)        | -----              | 2    |       | R\$            | R\$         | EXCLUSIVO ME/EPP   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

| ITEM | Descrição                             | COMP./<br>MÍNIMA<br>LONAS | QTDE | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | LEI<br>147/2014  |
|------|---------------------------------------|---------------------------|------|-------|-------------------|----------------|------------------|
| 24   | Pneu 14.00/24                         | 16 lonas                  | 12   |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 25   | Pneu 23.1-30                          | 12 lonas                  | 8    |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 26   | Pneu 13.00-24 PN14                    | 16 lonas                  | 8    |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 27   | Pneu 5.90 R14                         | -----                     | 6    |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 28   | Pneu 6.50 - 16                        | -----                     | 6    |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 29   | Pneu 265/70 R15                       | -----                     | 20   |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 30   | Câmara de Ar 10.00/20<br>(Radial)     | -----                     | 10   |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 31   | Câmara de Ar 7.50/16<br>(Radial)      | -----                     | 24   |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 32   | Câmara de Ar 17.5L/25                 | -----                     | 14   |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 33   | Câmara de Ar 10.5/65 R16<br>(Lameiro) | -----                     | 8    |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 34   | Câmara de Ar 14.00/24                 | -----                     | 12   |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 35   | Câmara de Ar 6.50-16                  | -----                     | 3    |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 36   | Câmara de Ar 13.00-24                 | -----                     | 4    |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 37   | Câmara de Ar 23.1-30                  | -----                     | 4    |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 38   | Câmara de Ar 5.90 - 14                | -----                     | 3    |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 39   | Protetor 7.50/R16                     | -----                     | 24   |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 40   | Protetor 10.00/20                     | -----                     | 10   |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 41   | Protetor 14.00/24                     | -----                     | 12   |       | R\$               | R\$            | EXCLUSIVO ME/EPP |

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### ENCARGOS FINANCEIROS

Estão incluídos nos valores dos produtos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Registro de Preços que decorre desta licitação será de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS**

A entrega dos itens licitados na Secretaria Municipal de Transportes, localizado na Avenida Jayme Siciliano nº 01, conforme quantitativos fixados previamente pela Administração Pública (Secretaria Municipal de Transportes). O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação feita pelo Município de Mendes, através da emissão da nota de empenho enviada ao fornecedor através de fax ou e-mail.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Declaramos inteira submissão às cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2018. A proponente declara, sob as penas da lei, que dispõe da totalidade dos bens necessários ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos, na forma do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que atendemos plenamente os requisitos exigidos para habilitação de que trata a presente licitação – Pregão Eletrônico nº **015/2018**.

Declaramos para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que:

- a) Estamos enquadrados na situação de **microempresa**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.
- a) Estamos enquadrados na situação de **empresa de pequeno porte**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

Local, dia, assinatura e carimbo do representante legal da proponente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000  
**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2018**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 119/2007 e 016/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012 c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | COMP./<br>MÍNIMA<br>LONAS | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL       | LEI<br>147/2014               |
|------|------------------------------------|---------------------------|------|-------------------|----------------------|-------------------------------|
| 1    | Pneu 175/70 R13                    | -----                     | 76   | R\$ 204,82        | <b>R\$ 15.566,32</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 2    | Pneu 175/70 R14                    | -----                     | 160  | R\$ 266,87        | <b>R\$ 42.699,20</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 3    | Pneu 185 R14                       | 8 lonas                   | 68   | R\$ 346,96        | <b>R\$ 23.593,28</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 4    | Pneu 185/65 R14                    | -----                     | 28   | R\$ 266,12        | <b>R\$ 7.451,36</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 5    | Pneu 195/65 R15                    | -----                     | 20   | R\$ 309,81        | <b>R\$ 6.196,20</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 6    | Pneu 185/65 R15                    | -----                     | 28   | R\$ 287,94        | <b>R\$ 8.062,32</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 7    | Pneu 205/70 R15                    | 8 lonas                   | 12   | R\$ 328,20        | <b>R\$ 3.938,40</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 8    | Pneu 205/75 R16                    | 8 lonas                   | 152  | R\$ 430,83        | <b>R\$ 65.486,16</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 9    | Pneu 205/55-R16                    | -----                     | 12   | R\$ 321,83        | <b>R\$ 3.861,96</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 10   | Pneu 225/65 R16                    | 8 lonas                   | 24   | R\$ 504,88        | <b>R\$ 12.117,12</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 11   | Pneu 7.50 R16                      | 16 lonas                  | 36   | R\$ 550,08        | <b>R\$ 19.802,88</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 12   | Pneu 215/75 R17,5                  | 12 lonas                  | 96   | R\$ 671,08        | <b>R\$ 64.423,68</b> | <b>AMPLA<br/>CONCORRÊNCIA</b> |
| 13   | Pneu 215/75 R17,5                  | 12 lonas                  | 30   | R\$ 671,08        | <b>R\$ 20.132,40</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 14   | Pneu 17.5 - 25                     | 16 lonas                  | 12   | R\$ 3.482,35      | <b>R\$ 41.788,20</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 15   | Pneu 10.5/65 R16                   | 14 lonas                  | 8    | R\$ 724,97        | <b>R\$ 5.799,76</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 16   | Pneu 19.5L/24                      | 16 lonas                  | 8    | R\$ 3.177,60      | <b>R\$ 25.420,80</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 17   | Pneu 12.00 R16.5 (lameiro)         | -----                     | 8    | R\$ 1.049,64      | <b>R\$ 8.397,12</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 18   | Pneu 275/80 R22,5 (lameiro)        | 16 lonas                  | 52   | R\$ 1.878,33      | <b>R\$ 97.673,16</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 19   | Pneu 275/80 R22,5 (radial)         | 16 lonas                  | 22   | R\$ 1.522,14      | <b>R\$ 33.487,08</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 20   | Pneu 10.00/20 (radial)             | 16 lonas                  | 50   | R\$ 1.494,16      | <b>R\$ 74.708,00</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 21   | Pneu 10.00/20 (lameiro)            | -----                     | 24   | R\$ 1.494,16      | <b>R\$ 35.859,84</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 22   | Pneu 215/80 R16                    | 8 lonas                   | 36   | R\$ 561,82        | <b>R\$ 20.225,52</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 23   | Pneu 90-90/18 (moto)               | -----                     | 2    | R\$ 111,83        | <b>R\$ 223,66</b>    | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 24   | Pneu 14.00/24                      | 16 lonas                  | 12   | R\$ 2.140,74      | <b>R\$ 25.688,88</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 25   | Pneu 23.1-30                       | 12 lonas                  | 8    | R\$ 3.925,90      | <b>R\$ 31.407,20</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 26   | Pneu 13.00-24 PN14                 | 16 lonas                  | 8    | R\$ 2.672,90      | <b>R\$ 21.383,20</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 27   | Pneu 5.90 R14                      | -----                     | 6    | R\$ 218,30        | <b>R\$ 1.309,80</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 28   | Pneu 6.50 - 16                     | -----                     | 6    | R\$ 431,63        | <b>R\$ 2.589,78</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 29   | Pneu 265/70 R15                    | -----                     | 20   | R\$ 694,80        | <b>R\$ 13.896,00</b> | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 30   | Câmara de Ar 10.00/20 (Radial)     | -----                     | 22   | R\$ 134,65        | <b>R\$ 2.962,30</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 31   | Câmara de Ar 7.50/16 (Radial)      | -----                     | 24   | R\$ 68,72         | <b>R\$ 1.649,28</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 32   | Câmara de Ar 17.5L/25              | -----                     | 14   | R\$ 386,52        | <b>R\$ 5.411,28</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 33   | Câmara de Ar 10.5/65 R16 (Lameiro) | -----                     | 8    | R\$ 70,47         | <b>R\$ 563,76</b>    | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 34   | Câmara de Ar 14.00/24              | -----                     | 12   | R\$ 277,63        | <b>R\$ 3.331,56</b>  | EXCLUSIVO ME/EPP              |
| 35   | Câmara de Ar 6.50-16               | -----                     | 3    | R\$ 51,27         | <b>R\$ 153,81</b>    | EXCLUSIVO ME/EPP              |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

| ITEM | DESCRIÇÃO              | COMP./<br>MÍNIMA<br>LONAS | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL      | LEI<br>147/2014  |
|------|------------------------|---------------------------|------|-------------------|---------------------|------------------|
| 36   | Câmara de Ar 13.00-24  | -----                     | 4    | R\$ 330,63        | <b>R\$ 1.322,52</b> | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 37   | Câmara de Ar 23.1-30   | -----                     | 4    | R\$ 657,30        | <b>R\$ 2.629,20</b> | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 38   | Câmara de Ar 5.90 - 14 | -----                     | 3    | R\$ 32,88         | <b>R\$ 98,64</b>    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 39   | Protetor 7.50/R16      | -----                     | 24   | R\$ 31,05         | <b>R\$ 745,20</b>   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 40   | Protetor 10.00/20      | -----                     | 10   | R\$ 44,50         | <b>R\$ 445,00</b>   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 41   | Protetor 14.00/24      | -----                     | 12   | R\$ 92,87         | <b>R\$ 1.114,44</b> | EXCLUSIVO ME/EPP |

**Valor Total R\$ 753.616,27 (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).**

## 1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Protetores e Câmaras de ar, para atender a frota de veículos/maquinários do Município de Mendes, por um período de 12 (doze) meses, conforme estimativa de consumo apresentada em tabela abaixo.

## 2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1- A presente contratação visa atender as necessidades imprescindíveis de manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal, que consiste, além das básicas de operacionalidade/funcionamento, na prevenção quanto à segurança do veículo/trânsito, minimizando riscos de sinistros, bem como o vencimento do certame Proc. 3936/2016 – Licitação 7/2017 PR– expiração em 08/06/2018.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos em conformidade com a necessidade da frota, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta obrigada à aquisição de quantidades mínimas e, a máxima, em conformidade com a estimativa de consumo apresentada na tabela constante neste Termo de Referência;

3.2- As quantidades foram fixadas com base na previsão de serviços de manutenção a serem executados no período considerado.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (Tabela em anexo após o ITEM 10 deste Termo de Referência).

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, contendo discriminação em conformidade com a especificada neste Termo;

4.2. Os pneus deverão ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sendo obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil, ou oriundos do exterior, porém com selo de inspeção de qualidade, bem como possuir certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. Os pneus deverão ser de primeira linha. Somente serão aceitos pneus novos, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, REMODELADOS, REMANUFATURADOS ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produtos provenientes de reutilização de material de acordo com a tabela acima.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**4.3. Fica registrado que seja considerada a preferência por produtos produzidos no Brasil, tendo em vista a qualidade do material utilizado em sua composição e também pela qualidade, durabilidade e economicidade. Cabe considerar a necessidade de rejeição de indicações/ofertas de pneus de marcas desconhecidas, em virtude da baixa qualidade, apresentadas pelas mesmas, quando utilizadas por esta Secretaria de Transportes, em períodos anteriores, como exemplo, cito especialmente os da marca BORISTAR. Nenhuma modificação poderá ser feita sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes.**

#### **5. DO LOCAL DE ENTREGA.**

5.1- Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues à Sede da Secretaria de Transporte, sito a Av. Jayme Siciliano, nº 01, Centro, Mendes-RJ, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação pertinente ao pedido.

5.2- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente, por conta da empresa contratada.

5.3- A entrega deverá ser feita mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades de Manutenção de Frota.

#### **6. DO PRAZO DE ENTREGA.**

6.1- O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Sec. Tran., que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

#### **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

7.1- O recebimento provisório (NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08h. e 16h, EM DIAS ÚTEIS), para posterior verificação da conformidade dos produtos, com as exigências deste Termo de Referência, dar-se-á em até 02 (dois) dias, contados a partir da efetiva entrega dos materiais;

7.2- O recebimento definitivo dar-se-á depois de expirado do prazo de 02 (dois) dias do recebimento provisório, não havendo manifestação contrária pela CONTRATANTE, de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência;

7.3- Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes deste Termo;

7.4- Fazendo-se necessário a substituição de algum item, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias para executá-la, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico, devendo ser mantidos os preços inicialmente contratados;

7.5- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e a quantidade deverá ser igual àquela constante da Ordem de Fornecimento.

#### **8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA.**

8.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo de execução do contrato e prazo de validade do produto, independente da época de sua utilização, respeitando-se, a CONTRATANTE, o prazo de validade do produto;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.2- A CONTRATADA não poderá entregar os produtos cuja data de validade seja inferior a 12 (doze) meses;

8.3- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, obriga-se a substituir os produtos que, porventura, apresentem quaisquer impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

9.1. Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada pelo Sec. Tran., através de Fiscais, que serão posteriormente nomeados.

9.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

9.3. A conferência da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos deverá ser feita na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela CONTRATANTE.

#### **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

10.2. A Contratada deverá dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;

10.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA apresentar fora das especificações apresentadas no Item 4 (TABELA), deste Termo de Referência;

10.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

10.5. A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

10.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato;

10.7. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

| Secretaria de Assistência Social |              |            |            |         |            |       |           |
|----------------------------------|--------------|------------|------------|---------|------------|-------|-----------|
| Carro                            | Placa        | Rodagem    | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total     |
| GM - VECTRA SD EXPRESSION        | KYA0742      | 195/65-R15 | N/C        |         | 4          | 3     | 12        |
| VW - KOMBI                       | LQZ7940      | 185 -R14   | 8 lonas    |         | 4          | 3     | 12        |
| PEUGEOT - GE BOXER               | LLB2116      | 205/75-R16 | 8 lonas    |         | 4          | 3     | 12        |
| UNO                              | KZE 9556     | 175/70 R14 | N/C        |         | 04         | 3     | 12        |
|                                  | <b>Total</b> |            |            |         |            |       | <b>48</b> |

| Secretaria de Educação        |         |                        |            |         |            |       |       |
|-------------------------------|---------|------------------------|------------|---------|------------|-------|-------|
| Carro                         | Placa   | Rodagem                | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total |
| VW - SAVEIRO                  | LQW5750 | 175/70 R14             | N/D        |         | 4          | 2     | 8     |
| FIAT - UNO VIVACE             | LQD7968 | 175/70 R14             | N/D        |         | 4          | 3     | 12    |
| IVECO FIAT - CITYCLASS 70C 16 | KVP6957 | 215/75 R17,5           | 12 lonas   |         | 6          | 3     | 18    |
| IVECO FIAT - CITYCLASS 70C 16 | LLY8289 | 215/75 R17,5           | 12 lonas   |         | 6          | 3     | 18    |
| IVECO FIAT - CITYCLASS 70C 17 | LMF4826 | 215/75 R17,5           | 12 lonas   |         | 6          | 3     | 18    |
| IVECO FIAT - CITYCLASS 70C 17 | KXM7250 | 215/75 R17,5           | 12 lonas   |         | 6          | 3     | 18    |
| IVECO FIAT - CITYCLASS 70C 16 | KQX7475 | 215/75 R17,5           | 12 lonas   |         | 6          | 3     | 18    |
| IVECO FIAT - CITYCLASS 70C 17 | KWT6096 | 215/75 R17,5           | 12 lonas   |         | 6          | 3     | 18    |
| AGRALE - NEOBUS THUNDER       | LOJ8143 | 215/75 R17,5           | 12 lonas   |         | 6          | 3     | 18    |
| VW - 15.190 EOD ESCOLAR HD    | KQU1281 | 275/80 R22,5 (radial)  | 16 lonas   | DIANT   | 2          | 3     | 6     |
| VW - 15.190 EOD ESCOLAR HD    | KQU1281 | 275/80 R22,5 (lameiro) | 16 lonas   | TRAS    | 4          | 3     | 12    |
| VW - 15.190 EOD ESCOLAR HD    | KYP7452 | 275/80 R22,5 (radial)  | 16 lonas   | DIANT   | 2          | 3     | 6     |
| VW - 15.190 EOD ESCOLAR HD    | KYP7452 | 275/80 R22,5 (lameiro) | 16 lonas   | TRAS    | 4          | 3     | 12    |
| VW - 15.190 EOD ESCOLAR HD    | LLF7866 | 275/80 R22,5 (radial)  | 16 lonas   | DIANT   | 2          | 3     | 6     |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**Secretaria de Educação**

| Carro                      | Placa        | Rodagem                | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total      |
|----------------------------|--------------|------------------------|------------|---------|------------|-------|------------|
| VW - 15.190 EOD ESCOLAR HD | LLF7866      | 275/80 R22,5 (lameiro) | 16 lonas   | TRAS    | 4          | 3     | 12         |
| VW - KOMBI ESCOLAR         | LPC1614      | 185 - R14              | 8 lonas    |         | 4          | 3     | 12         |
| VW - KOMBI ESCOLAR         | KPN9197      | 185 - R14              | 8 lonas    |         | 4          | 3     | 12         |
| CITROEN - JUMPER M33M23S   | FDM3355      | 205/70 R15             | 8 lonas    |         | 4          | 3     | 12         |
| RENAULT - MASTER           | LSK7000      | 225/65 R16             | 8 lonas    |         | 4          | 3     | 12         |
| RENAULT - MASTER           | LMJ1999      | 225/65 R16             | 8 lonas    |         | 4          | 3     | 12         |
|                            | <b>Total</b> |                        |            |         |            |       | <b>260</b> |

**Secretaria de Fazenda**

| Carro    | Placa        | Rodagem    | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total     |
|----------|--------------|------------|------------|---------|------------|-------|-----------|
| FIAT UNO | LPJ5904      | 175/70-R13 | N/C        |         | 4          | 3     | 12        |
|          | <b>Total</b> |            |            |         |            |       | <b>12</b> |

**Secretaria de Meio Ambiente**

| Carro                            | Placa        | Rodagem       | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total     |
|----------------------------------|--------------|---------------|------------|---------|------------|-------|-----------|
| RENAULT - LOGAN EXP 1.6          | LLR8533      | 185/65 R15    | N/C        |         | 4          | 2     | 8         |
| Gurgel - TRICICLO TRATOR TA01    | LUY 8815     | 5.90 - 14     | 10 lonas   | DIANT   | 3          | 2     | 6         |
| Gurgel - TRICICLO TRATOR TA01    | LUY 8815     | 6.50 - 16     |            | TRAS    | 2          | 3     | 6         |
| JOHN DEERE TRATOR AGRÍCOLA 6110E | TRATOR       | 13.00-24 PN14 | 16 lonas   | DIANT   | 4          | 2     | 8         |
| JOHN DEERE TRATOR AGRÍCOLA 6110E | TRATOR       | 23.1-30       | 12 lonas   | TRAS    | 4          | 2     | 8         |
|                                  | <b>Total</b> |               |            |         |            |       | <b>36</b> |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**Secretaria de Obras/Serviços Públicos**

| <b>Carro</b>                | <b>Placa</b> | <b>Rodagem</b>         | <b>Composição</b> | <b>Posição</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Jogos</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------|--------------|------------------------|-------------------|----------------|-------------------|--------------|--------------|
| FORD CARGO 2429             | LQY2834      | 275/80 R22,5 (radial)  | 16 lonas          | DIANT          | 2                 | 2            | 4            |
| FORD CARGO 2429             | LQY2834      | 275/80 R22,5 (Lameiro) | 16 lonas          | TRAS           | 08                | 2            | 16           |
| MERCEDES BENS - ATRON 2729  | KPX2933      | 10.00/20 (radial)      | 16 lonas          | DIANT          | 2                 | 3            | 6            |
| MERCEDES BENS - ATRON 2729  | KPX2933      | 10.00/20 (lameiro)     | 16 lonas          | TRAS           | 8                 | 3            | 24           |
| FORD - F4000 G              | LRF1944      | 7.50/16 (radial)       | 16 lonas          | DIANT          | 2                 | 3            | 6            |
| FORD - F4000 G              | LRF1944      | 7.50/16 (lameiro)      | 16 lonas          | TRAS           | 4                 | 3            | 12           |
| FORD CARGO 1517 E           | LUY8784      | 10.00/20 (radial)      | 16 lonas          |                | 6                 | 3            | 18           |
| FORD CARGO 1517 E           | LSP1600      | 10.00/20 (Radial)      | 16 lonas          |                | 6                 | 3            | 18           |
| CASE - W20EE CAB            | PÁ           | 17.5-25                | 16 lonas          |                | 4                 | 3            | 12           |
| VW KOMBI                    | LOU0703      | 185-R14                | 8 lonas           |                | 4                 | 3            | 12           |
| HONDA CG 125 CARGO          | OE512        | 90-90/18               | N/C               |                | 2                 | 1            | 2            |
| FORD - PRENSA 1600          | LNx0335      | 10.00 20 (Radial)      |                   |                | 4                 | 2            | 8            |
| CATERPILLAR - 120K (PATROL) | CAT          | 14.00/24               | 16 lonas          |                | 6                 | 2            | 12           |
| RETRO RANDON - RK 406B      | RANDON       | 10.5/65 R16            | 14 lonas          | DIANT          | 2                 | 4            | 8            |
| RETRO RANDON - RK 406B      | RANDON       | 19.5 L24               | 16 lonas          | TRAS           | 2                 | 2            | 4            |
| RETRO RANDON - RK 406 4X4   | RANDON       | 12.00 R16,5 lameiro)   | 14 lonas          | DIANT          | 2                 | 4            | 8            |
| RETRO RANDON - RK 406 4X4   | RANDON       | 19.5L/24               | 16 lonas          | TRAS           | 2                 | 2            | 4            |
| VW - SAVEIRO 1.6 CS         | KPI3729      | 175/70 R14             | N/C               |                | 4                 | 3            | 12           |
| FORD F4000 G                | KYV1072      | 7.50/R16               | 16 lonas          | DIANT          | 2                 | 3            | 6            |
| FORD F4000 G                | KYV1072      | 7.50/R16 (lameiro)     | 16 lonas          | TRAS           | 4                 | 3            | 12           |
| VW SAVEIRO 1.6 CS           | LQR8344      | 175/70 R14             | N/C               |                | 4                 | 2            | 8            |
| VW SANTANA CL 1.6 MI        | LCH4595      | 185/65 R14             | 16 lonas          |                | 4                 | 2            | 8            |
| VW SANTANA 2.0              | LOR3578      | 185/65 R14             | N/C               |                | 4                 | 2            | 8            |
| PEUGEOT - PARTNER FURGÃO    | LNJ8563      | 175/70 - R14           | N/C               |                | 4                 | 2            | 8            |
|                             | <b>Total</b> |                        |                   |                |                   |              | <b>236</b>   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**Secretaria de Turismo**

| Carro                    | Placa        | Rodagem    | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total     |
|--------------------------|--------------|------------|------------|---------|------------|-------|-----------|
| PEUGEOT BOXER M350LH 2.3 | LRP6035      | 205/75 R16 | 8 lonas    |         | 4          | 3     | 12        |
| VW GOL PATRULHEIRO 1.6   | KNB7735      | 175/70 R13 | N/C        |         | 4          | 2     | 8         |
|                          | <b>Total</b> |            |            |         |            |       | <b>20</b> |

**Secretaria de Saúde**

| Carro                      | Placa    | Rodagem      | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total |
|----------------------------|----------|--------------|------------|---------|------------|-------|-------|
| VW - GOL PATRULHEIRO       | KNS 7728 | 175/70 - R13 | N/C        |         | 4          | 3     | 12    |
| NISSAN - VERSA             | LSI 3337 | 185/65 R15   | N/C        |         | 4          | 3     | 12    |
| CITROEN - JUMPER RONTANAMB | LQY 4782 | 205/75 R16   | N/C        |         | 4          | 4     | 16    |
| PEUGEOT BOXER AMBULÂNCIA   | KRA 3456 | 205/75 R16   | 8 lonas    |         | 4          | 4     | 16    |
| AMBU.VERMELHA              | KNX 4281 | 205/75 R16   |            |         | 4          | 3     | 12    |
| VWGOL PATRULHEIRO 1.6      | LPG 3247 | 175/70 R13   | N/C        |         | 4          | 2     | 8     |
| VW GOL                     | LVC 7933 | 175/70 R14   | N/C        |         | 4          | 3     | 12    |
| VW VOYAGE                  | LKW 7687 | 175/70 R14   |            |         | 4          | 3     | 12    |
| VW KOMBI                   | KXC 5330 | 185 - R14    | 8 lonas    |         | 4          | 3     | 12    |
| VW SAVEIRO CL 1.6 MI       | LCQ 0687 | 175/70 R13   | N/C        |         | 4          | 3     | 12    |
| FIAT FIORINO               | KAC 4854 | 175/70 R13   | N/C        |         | 4          | 2     | 8     |
| IVECO DAILY 3510 VAN       | KAE 7947 | 215/80 R 16  | 8 lonas    |         | 6          | 2     | 12    |
| PEUGEOT - BOXER M350 LH    | KXA 5488 | 205/75 R 16  | 8 lonas    |         | 4          | 4     | 16    |
| PEUGEOT - BOXER M350 LH    | LRF 7596 | 205/75 R 16  | 8 lonas    |         | 4          | 4     | 16    |
| RENAULT MASTER BUS16 DCI   | KWX 2223 | 205/75 R 16  | 8 lonas    |         | 4          | 3     | 12    |
| VW GOL CITY 1.0            | KPR 7051 | 175/70 R14   | N/C        |         | 4          | 3     | 12    |
| VW GOL CITY 1.0            | LRK 4332 | 175/70 R14   | N/C        |         | 4          | 3     | 12    |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**Secretaria de Saúde**

| Carro                      | Placa        | Rodagem    | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total      |
|----------------------------|--------------|------------|------------|---------|------------|-------|------------|
| AMBU.PARTINER              | NKV 6661     | 175/70 R14 |            |         | 4          | 2     | 8          |
| HONDA CG 125 CARGO         | LCJ 4847     | 90-90/18   | N/C        | TRAS    | 2          | 1     | 2          |
| RENAULT SANDERO EXP 1.6    | LQC 8082     | 185/65 R15 | N/C        |         | 4          | 2     | 8          |
| PEUGEOT BOXER              | EKT 7361     | 205/75 R16 | N/C        |         | 4          | 2     | 8          |
| VAN P. ODONT               | KAD 7924     | 205/75 R16 |            |         | 4          | 2     | 8          |
| RENAUT                     | KUX 3772     | 205/75 R16 |            |         | 4          | 2     | 8          |
| IVECO FIAT DAILY 3510 VAN1 | LOA 5612     | 215/80 R16 | 8 lonas    |         | 6          | 2     | 12         |
| IVECO TURB DALLY           | KAE 8027     | 215/80 R16 |            |         | 6          | 2     | 12         |
| PEUGEOT BOXER              | EKT7342      | 205/75 R16 | N/C        |         | 4          | 2     | 8          |
| PEUGEOT BOXER              | KAD 7984     | 205/75 R16 |            |         | 4          | 2     | 8          |
| UNO                        | LTL 7522     | 175/70 R14 | N/C        |         | 4          | 3     | 12         |
|                            | <b>Total</b> |            |            |         |            |       | <b>306</b> |

**Secretaria de Transporte**

| Carro                    | Placa    | Rodagem    | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total |
|--------------------------|----------|------------|------------|---------|------------|-------|-------|
| FIAT UNO MILLE SMART     | KMX3969  | 175/70 R13 | N/C        |         | 4          | 2     | 8     |
| VW - VOYAGE 1.6 CITY     | KPN8892  | 175/70 R14 | N/C        |         | 4          | 3     | 12    |
| VW - SANTANA CONFORTLINE | KZR 4072 | 185/65 R14 | N/C        |         | 4          | 3     | 12    |
| GM BLAZER ADVANTAGE      | LPG5626  | 265/70 R15 | N/C        |         | 4          | 2     | 8     |
| YAMAHA                   | KNJ6588  | D275/18 T  | N/C        |         | 1          | 1     | 1     |
| YAMAHA                   | KNJ6588  | 9091/18    | N/C        |         | 1          | 1     | 1     |
| VW - BORA                | LPE 7267 | 205/55-R16 | N/C        |         | 4          | 3     | 12    |
| YAMAHA                   | LUF1597  | D275/18 T  | N/C        |         | 1          | 1     | 1     |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**Secretaria de Transporte**

| Carro                    | Placa        | Rodagem    | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total      |
|--------------------------|--------------|------------|------------|---------|------------|-------|------------|
| YAMAHA                   | LUF1597      | 9091/18    | N/C        |         | 1          | 1     | 1          |
| VW KOMBI                 | LAI3894      | 185-R14    | N/C        |         | 4          | 2     | 8          |
| NISSAN - FRONTIER 4X4 XE | JKH5411      | 265/70 R15 | N/C        |         | 4          | 3     | 12         |
| VW                       | LQW5365      | 175/70 R14 | N/C        |         | 4          | 3     | 12         |
| RENAULT                  | KUO1381      | 175/70 R14 | N/C        |         | 4          | 2     | 8          |
| GM - SPIM 1.8 MT         | LMB7881      | 195/65-R15 | N/C        |         | 4          | 2     | 8          |
| GM - CLASSIC LS          | KRA4454      | 175/70 R13 | N/C        |         | 4          | 2     | 8          |
| Moto SUZUKI              | LPK7689      | D3.25/16 T | N/C        |         | 1          | 1     | 1          |
| Moto SUZUKI              | LPK7689      | 275/18     | N/C        |         | 1          | 1     | 1          |
|                          | <b>Total</b> |            |            |         |            |       | <b>114</b> |

**CÂMARAS E PROTETORES**

**Secretaria de Obras/ Serviços Públicos**

| Carro                              | Placa   | Rodagem            | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total |
|------------------------------------|---------|--------------------|------------|---------|------------|-------|-------|
| MERCEDES BENS ATRON (CÂMARA)       | KPX2933 | 10.00/20 (RADIAL)  | 16 lonas   |         | 10         |       | 10    |
| MERCEDES BENS ATRON (PROTETOR)     | KPX2933 | 10.00/20 (LAMEIRO) | 16 lonas   |         | 10         |       | 10    |
| FORD F4000 G (CÂMARA)              | LRF1944 | 7.50/16 (RADIAL)   | 16 lonas   |         | 12         |       | 12    |
| FORD F4000 G (PROTETOR)            | LRF1944 | 7.50/16 (LAMEIRO)  | 16 lonas   |         | 12         |       | 12    |
| FORD CARGO 1517 E (CÂMARA)         | LUY8784 | 10.00/20 (RADIAL)  | 16 lonas   |         | 12         |       | 12    |
| FORD CARGO 1517 E (PROTETOR)       | LUY8784 | 10.00/20 (RADIAL)  | 16 lonas   |         | 12         |       | 12    |
| CASE W20EE CAB (CÂMARA)            | PÁ      | 17.5/25            | 16 lonas   |         | 6          |       | 6     |
| CATERPELLAR 120K PATROL (CÂMARA)   | CAT     | 14.00/24           | 8 lonas    |         | 12         |       | 12    |
| CATERPELLAR 120K PATROL (PROTETOR) | CAT     | 14.00/24           | 8 lonas    |         | 12         |       | 12    |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**Secretaria de Obras/ Serviços Públicos**

| Carro                            | Placa        | Rodagem               | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total      |
|----------------------------------|--------------|-----------------------|------------|---------|------------|-------|------------|
| RETRO RANDON RK 406 B (CÂMARA)   | RANDON       | 17.5/25               | 16 lonas   |         | 8          |       | 8          |
| RETRO RANDON RK 406 B (CÂMARA)   | RANDON       | 10.5/65 R16 (LAMEIRO) | 14 lonas   | DIANT   | 8          |       | 8          |
| RETRO RANDON RK 406 B (PROTETOR) | RANDON       | 10.5/65 R16 (LAMEIRO) | 14 lonas   | DIANT   | 8          |       | 8          |
| FORD F4000 G (CÂMARA)            | KYV1072      | 7.50/R16              | 16 lonas   |         | 12         |       | 12         |
| FORD F4000 G (PROTETOR)          | KYV1072      | 7.50/R16 (LAMEIRO)    | 16 lonas   |         | 12         |       | 12         |
|                                  | <b>Total</b> |                       |            |         |            |       | <b>146</b> |

**Secretaria de Meio Ambiente**

| Carro                                    | Placa        | Rodagem   | Composição | Posição | Quantidade | Jogos | Total     |
|--|--------------|-----------|------------|---------|------------|-------|-----------|
| Gurgel - TRICICLO TRATOR TA01 (CÂMARA)   | LUY 8815     | 5.90 - 14 | 10 lonas   | DIANT   | 3          |       | 3         |
| Gurgel - TRICICLO TRATOR TA01 (CÂMARA)   | LUY 8815     | 6.50 - 16 |            | TRAS    | 3          |       | 3         |
| Gurgel - TRICICLO TRATOR TA01 (PROTETOR) | LUY 8815     | 6.50 - 16 |            | TRAS    | 6          |       | 6         |
| JOHN DEERE TRATOR 6110E (CÂMARA)         | TRATOR       | 13.00-24  | 16 lonas   | DIANT   | 4          |       | 4         |
| JOHN DEERE TRATOR 6110E (CÂMARA)         | TRATOR       | 23.1-30   | 12 lonas   | TRAS    | 4          |       | 4         |
|  | <b>Total</b> |           |            |         |            |       | <b>20</b> |





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3153/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

O \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade com RG nº. \_\_\_\_\_ Orgão Emissor: \_\_\_\_/RJ e CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente \_\_\_\_\_, registra os preços ofertados pela(s) pessoa (s) jurídica (s) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam, em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3153/2018** a presente **ATA** visando a eventual fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores para câmara de ar para os veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes – **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições abaixo, bem como disciplinada nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, além de estar vinculada às propostas declaradas vencedoras do certame e do ato de adjudicação firmado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, cuja fundamentação ancora-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 119/2007 e 016/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012 c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARA DE AR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2018**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer os itens com eficiência e prestação dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 2.1.2. Permitir o acompanhamento do fornecimento dos itens por técnicos do MUNICÍPIO;
- 2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;
- 2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT/NBR, no que couber;
- 2.1.6. Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do MUNICÍPIO;
- 2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios;
- 2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
- 2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
- 2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, bem como normas específicas de controle de qualidade;
- 2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
- 2.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
- 2.1.14. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
  - 2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;
  - 2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.

2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos itens não exime a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo licitados;

3.1.3. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;

3.1.4 Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de fornecimento, por intermédio do setor competente; e

3.1.7. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao executor do contrato:

4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação ao Secretário Municipal de Administração;

4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

4.2.4. Notificar por escrito a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação aos Secretários responsáveis;

4.2.5. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos itens;

4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamentado na forma imposta pelo art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ \_\_\_\_\_, assim constituído:

6.3. Estão incluídos nos valores dos itens ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Município de Mendes até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.

7.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos itens fornecidos pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

8.2.1. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

8.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão contratual obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular dos fornecimentos segundo cláusulas contratuais;

9.3.2. O atraso injustificado no início do fornecimento e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

9.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere a contratação, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Os atos de publicação das penalidades previstas neste contrato serão efetivados junto à imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes  
Unidade: 16 - Secretaria Municipal de Transportes  
Funcional: 26.122.0008.2.044 – Frota - Manutenção  
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Outros Materiais de Consumo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes  
Unidade: 11 - Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação  
Funcional: 04.122.0008.2.018 – Manutenção da SMOSPH  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Outros Materiais de Consumo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes  
Unidade: 18 - Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente  
Funcional: 20.122.0008.2.047 – Manutenção da SMAMA  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Outros Materiais de Consumo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes  
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda  
Funcional: 04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Outros Materiais de Consumo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes  
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Funcional: 12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental - Manutenção  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Outros Materiais de Consumo



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes  
Unidade: 15 - Secretaria Munic. de Turismo, Desenv. Econ., Esp. e Lazer  
Funcional: 23.695.0008.2.040 – Manutenção da SMTDE  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Outros Materiais de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assist. Social  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assist. Social  
Funcional: 08.334.0025.2.097 - Manutenção e Peças para Veículos  
Elemento - 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

Órgão: 07 - Fundo Mun. de Saúde de Mendes  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Mendes  
Funcional: 10.302.0028.2.062 – MAC - SUS  
Elemento - 3.3.90.30.99.00.00.00.0086 – Outros Materiais de Consumo

Órgão: 07 - Fundo Mun. de Saúde de Mendes  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Mendes  
Funcional: 10.302.0028.2.063 – MAC – Saúde Mental  
Elemento - 3.3.90.30.99.00.00.00.0087 – Outros Materiais de Consumo

Órgão: 07 - Fundo Mun. de Saúde de Mendes  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Mendes  
Funcional: 10.301.0028.2.073 – MAC – Hospital  
Elemento - 3.3.90.30.99.00.00.00.0086 – Outros Materiais de Consumo

11.2 - Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2019, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1. O fornecimento objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedido de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, Ordem de Série Anual nº **015/2018** – Processo nº 3153/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

15.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em ..... de..... de 2018.

ROGÉRIO RIENTE  
MUNICÍPIO DE MENDES

BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

RG n°:

CPF (MF):

Assinatura:

Nome:

RG n°:

CPF (MF):



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)\*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal,  
o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao  
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos  
para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, Ordem de Série Anual nº  
**015/2018** – Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a  
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME**

Ao  
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ  
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ (MF)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **MICROEMPRESA - ME**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em \_\_\_/\_\_\_/2018.

Representantes Legais  
CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Ao  
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ  
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ (MF)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em \_\_\_/\_\_\_/2018.

Representantes Legais  
CPF (MF) e Carteira de Identidade